



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

295

PROJETO DE LEI Nº 364/2014

Em 25 de 11 de 2014

AUTOR: ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO.

Ementa

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DA COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 11 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 12 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 12 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição

Criado em
25-03-2006

OK

Justificativa:

A Associação dos Moradores da Comunidade de Lagoa de Dentro – AMCLD, fundada em 25 de março de 2006, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social.

Tem a finalidade de promover atividades educativas, culturais, recreativas e sociais, visando o desenvolvimento social dos Associados, reivindicar melhorias do poder público em benefícios de seus associados, colaborar com os poderes públicos de interesse coletivo, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas

Requeiro aos meus pares a aprovação desta Lei.


O Autor..



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Campina Grande - PB

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2006

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3232 de 27 de Dezembro de 1995;

Atendendo à necessidade de solucionar pendências relacionadas com o fornecimento de Atestado de Inscrição e de Funcionamento a entidades de Assistência social, mediante a adoção de normas desta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Faz Juz ao atestado a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídos no País e em funcionamento no município de Campina Grande, que promovam:

— I - Formulário fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade que deverá ser rubricado em todas as suas páginas;

— II – Exemplar de Estatuto registrado em Cartório de registro Civil das pessoas jurídicas, na forma da Lei, com identificação do Cartório em todas as suas folhas e transição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

— III – Cópia da Ata de Fundação da Entidade Social;

— VI – Cópia da Ata de Eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

V – Relatório de atividade do exercício anterior ao da solicitação assinados pelo representante legal da Entidade;

— VI – Prova de que a entidade é considerada de utilidade pública no município;

— VII – cópia do cartão de Inscrição no CGC do Ministério da fazenda, atualizada.

Art. 2- O Conselho Municipal de assistência Social julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração, se apresentado, ao CMAS, no prazo de 60 dias a partir da data do indeferimento.

Art. 3º - Num primeiro momento, o CMAS orientará as entidades solicitantes que se enquadrem nas leis vigentes da Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Campina Grande, 13 de Fevereiro de 2006

Presidente do CMAS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.373.799/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO - AMCLD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
ENDEREÇO R SAO GERALDO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BR 230
CEP 58.114-200	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DE DENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

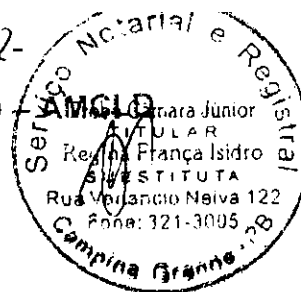
Emitido no dia 26/11/2008 às 13:15:28 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

-02-
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO
Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230
Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO – AMCLD - FUNDADA EM 25 DE MARÇO DE 2006

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Sede, Da Duração e Área de Ação

Artigo 1º – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO – AMCLD, fundada em 25 de Março de 2006, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de Caráter Social, e se regerá pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

Artigo 2º – Associação dos Moradores da Comunidade Lagoa de Dentro – AMCLD, é formada por pessoas maiores de 16 anos, residentes na Comunidade e que venha a se engajar no trabalho, obedecendo as Normas Estatutárias e Regimentais.

Artigo 3º – A sede provisória da Associação dos Moradores da Comunidade Lagoa de Dentro – AMCLD, será na rua São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230 – na mesma Comunidade – neste município de Campina Grande – PB - Estado da Paraíba.

Artigo 4º – O prazo de duração da AMCLD, é indeterminado.

Artigo 5º – A área de atuação da AMCLD, abrange toda área da Comunidade Lagoa de Dentro – Município de Campina Grande – PB.

Artigo 6º – A AMCLD, não poderá ter caráter Político Partidário, Religioso, Cor, Raça, sendo aberto a todos independentes de Sexo.

CAPÍTULO II **Das Finalidades**

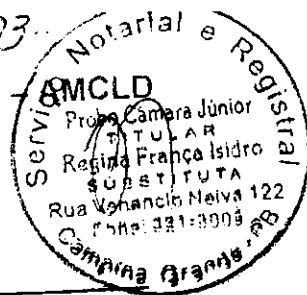
Artigo 7º – A AMCLD tem as seguintes finalidades:

- a) - Promover atividades educativas, culturais, recreativas e sociais, visando o desenvolvimento social dos Associados;
- b) - Reivindicar melhorias do poderes públicos em benefícios de seus Associados;
- c) - Orientar as pessoas para o desenvolvimento da Associação para o alcance de recursos financeiros e humanos, visando a melhoria da **AMCLD**;
- d) - Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas dos interesses coletivos;
- e) - Buscar integração com movimento de entidades que defendem os princípios da defesa dos interesses dos associados;
- f) - Defender os associados em movimentos sociais na defesa por melhores dias.
- g) - Apresentar aos poderes públicos sugestões visando melhores condições para Comunidade.
- h) - Fazer avaliação dos trabalhos da entidade, com a Assembléia Geral, pelo menos uma vez por mês;
- i) - Apresentar no início de cada ano, o projeto de Orçamento para o ano seguinte;

-03-
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO

Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230

Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



- j) - Fazer previsão das atividades que serão assumidas pela Associação;
- l) - Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

CAPITULO III
Da Direção e Organização

Artigo 8º – São órgãos dirigentes da **AMCLD**:

- a) - **ASSEMBLÉIA GERAL (AG);**
- b) - **CONSELHO DIRETOR (CD);**
- c) - **CONSELHO FISCAL (CF).**

Artigo 9º - O Conselho diretor será formado de: 1 Presidente, 1 Vice Presidente, 1 Primeiro Secretário, 1 Segundo Secretário, 1 Primeiro Tesoureiro e 1 Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – Os membros constantes no Artigo 9º, serão eleitos em Assembléia Geral no primeiro trimestre de 03 em 03 anos.

Artigo 10º - As decisões do (CD) serão tomadas por maioria simples de votos dos diretores presentes a reunião, entretanto, esta, só poderá se reunir com a maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Qualquer decisão do CD, caberá recurso para Assembléia Geral, que só poderá reformar a decisão do Conselho Diretor, com a maioria dos votos dos sócios presentes, em pleno gozo dos seus direitos financeiros e sociais.

CAPITULO IV
Das Assembléias Gerais (AG's)

Artigo 11º – A Assembléia Geral é formada pela diretoria e todos os sócios da entidade.

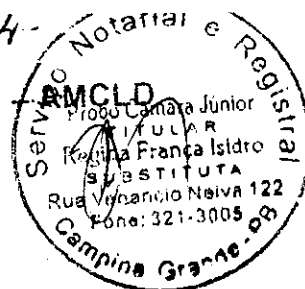
Artigo 12º – Compete a Assembléia Geral (AG), reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês com as seguintes finalidades:

- 1) - Fazer avaliação dos trabalhos da entidade;
- 2) - Analisar no final de cada ano, o projeto de Orçamento para o ano seguinte;
- 3) - Aprovar balanços e balancetes da Associação, após apreciação do Conselho Fiscal;
- 4) - Estudo e planejamento de programas da Associação;
- 5) - Discutir, debater e votar quando for o caso, de toda política social vigente e informação a seu respeito;
- 6) - Autorizar audiência a entidades externas sobre a ação das políticas sociais;
- 7) - Pronunciar-se sobre a prestação de contas e o relatório do Conselho Diretor – CD, que encerra o mandato;
- 8) - Pronunciar-se a respeito das iniciativas e realizações da Diretoria;
- 9) - Opinar sobre políticas públicas;

-04-
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO

Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230

Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



10) - Referendar ou não os nomes indicados pelo Conselho Diretor – CD,
para os Departamentos;

11) - Fixar valores de contribuições dos Associados;

Parágrafo Único – O Regimento Interno da **AMCLD** disciplinará a organização da
Assembléia Geral (AG).

Artigo 13º – As deliberações das Assembléias Gerais – AG's, serão válidas quando
tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes à reunião;

Artigo 14º – Só poderão participar das Assembléias Gerais – AG's, os sócios em
pleno gozo dos seus direitos, não sendo permitido representantes por procuração ou
outra forma.

Artigo 15º – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá com as seguintes
finalidades:

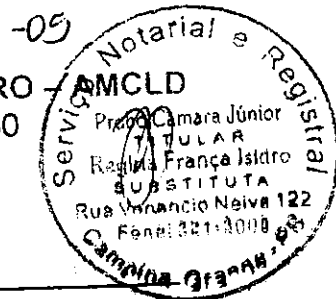
- a) - Destituir qualquer um dos membros do Conselho Diretor – CD, após apuração de
denúncias, garantindo o pleno direito de defesa;
- b) - Expedir normas e condições que consultem os interesses dos filiados e da própria
Associação;
- c) - Elaborar emendas a este Estatuto;
- d) - Julgar em grau de recurso, as decisões do Conselho Diretor – CD, contrárias aos
associados ou a própria Associação;
- e) - Acatar e julgar o princípio dos direitos da minoria em decisões do Conselho Diretor
– CD;
- f) - Pronunciar-se sobre qualquer assunto de caráter extraordinário e deliberar de
forma a não infringir as disposições deste Estatuto.

Artigo 16º – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas por meio de
ofício protocolado ou via correio a todos membros, ou ainda publicando em pelo menos
um jornal de circulação na região, sendo permitido afixar editais em locais públicos,
com antecedência mínima de oito (8) dias.

Artigo 17º – Em primeira convocação as AG's serão instaladas com a presença da
maioria de seus membros e, em segunda convocação, após (00:30) trinta minutos com
a presença de trinta (30%) deles.

Artigo 18º – Em qualquer tempo, por proposta do Conselho Diretor – CD, ou subscrita
por tinta por cento (30%) dos seus membros poderá ser instalada a Assembléia Geral
Extraordinária para deliberar sobre assuntos de suma importância para vida da
Associação, não sendo permitidas discussão e deliberação de assuntos que não
conste da pauta de reunião.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO - AMCLD
Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230
Comunidade Lagoa de Dentro -
Município de Campina Grande - PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



CAPÍTULO V Das Competências

Artigo 19º – Compete ao Presidente:

- 1) - Presidir as reuniões do CD e da AG;
- 2) - Convocar reunião do CD e das AG's na forma deste Estatuto;
- 3) - Representar a **AMCLD** judicialmente e extrajudicialmente;
- 4) - Cumprir e fazer cumprir as decisões e as deliberações do CD e das AG's;
- 5) - Assinar as correspondências oficiais da **AMCLD**, os avisos e as resoluções, juntamente com o Secretário;
- 6) - Assinar com o tesoureiro os balancetes, balanços, e prestações de contas, bem como cheques e outros documentos relativos às finanças da **AMCLD**;
- 7) - Mandar proceder sindicâncias quanto à denúncia de irregularidades de qualquer membro da diretoria ou do quadro social;
- 8) - Reunir-se com a diretoria do Conselho Diretor – CD, e com os membros do Conselho Fiscal – FC, para dar parecer a cerca dos novos sócios;
- 9) - Propor nomes para à apreciação do Conselho Diretor para as diretorias dos departamentos e nomeá-los após homologação desses nomes pela Assembléia Geral;
- 10) - Exercer outras atribuições de sua competência não especificada neste Estatuto;
- 11) - Assinar contratos com pessoas, empresas particulares ou públicas, do interesse da Associação.

Artigo 20º – Compete ao Vice Presidente:

Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 21º – Compete ao Primeiro Secretário;

- a) - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor – CD, e das Assembléias Gerais – AG's;
- b) - Preparar correspondências da **AMCLD**;
- c) - Colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios;
- d) - Preparar e expedir avisos de convocação de reuniões da **AMCLD**;
- e) - Substituir o Vice Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Artigo 22º – Compete ao Segundo Secretário

Substituir o 1º Secretário em suas Faltas e impedimentos

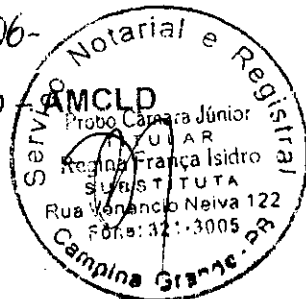
Artigo 23º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda a responsabilidade os valores da **AMCLD**;
- b) Realizar e ou supervisionar a contabilidade dos dados financeiros das receitas e despesas apresentando balancetes mensais;
- c) Receber as mensalidades dos associados, subvenções e auxílios de qualquer fonte destinados à **AMCLD**;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e os documentos bancários;

-06-

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO

Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230
Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



- e) Efetuar após autorização do Presidente, os pagamentos das despesas da **AMCLD**, que estejam dentro das cotações orçamentárias;
- f) Manter depósitos bancários e numerários da **AMCLD**, ficando em poder da Tesouraria apenas uma pequena importância fixada pelo Conselho Diretor – CD, para pagamento de pequenas despesas;
- g) Preparar juntamente com o Presidente a prestação de contas do Conselho Diretor – CD, que encerra o mandato.

Artigo 24º – Compete ao Segundo Tesoureiro ajudar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções e substituí-los nas suas faltas e impedimentos.

CAPITULO VI
Do Conselho Fiscal

Artigo 25º O Conselho Fiscal – CF, será eleito juntamente com o Conselho Diretor – CD, e será formado por seis (6) membros: Três (3) efetivos e Três (3) suplentes, tendo as seguintes atribuições:

1. Dar parecer nos balanços, balancetes e prestação de contas antes de sua apresentação à Assembléia Geral;
2. Examinar e acompanhar a execução orçamentária da **AMCLD**;
3. Receber e analisar os balancetes mensais da Tesouraria, comunicando o resultado de sua verificação ao Conselho Diretor – CD.
4. Fiscalizar as atividades da **AMCLD** e do Conselho Diretor.

CAPITULO VII
Das Eleições

Artigo 26º - Não poderão ser candidatos a cargos da entidade o sócio que;

- 1) Contar menos de 180 (cento e oitenta) dias no quadro de sócio ou que resida em outras Comunidades, cabendo a Comissão Fiscal o direito de examinar a ficha de todos os sócios;
- 2) Não pode ser candidato a cargo efetivo da **AMCLD**, nenhum político profissional, desde que sejam empossados em cargos eletivos, para isto, todo e qualquer membro que ingresse na política partidária receberá o título de sócio benemérito;
- 3) Não poderá ser candidato o sócio que não estiver freqüentado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das reuniões de Assembléia Geral da **AMCLD**, durante o período que antecede as eleições para as quais sejam candidatos;
- 4) Não poderão ser candidatos os sócios que tenha sido preso ou denunciados por crimes contra a Soberania Nacional prática de torturas, tráfico ou uso de entorpecentes e drogas, assaltos, roubos, furtos, e outros crimes considerados hediondos;

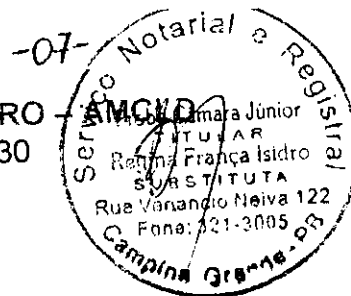
Artigo 27º - As eleições da **AMCLD**, serão realizadas no primeiro trimestre de três (03) em três (03) anos, tendo a diretoria a obrigação de preparar antes das eleições os sócios da entidade, com a finalidade de assumirem novos cargos, podendo, para este

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO

Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230

Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB

Fundada em, 25 de Março de 2006.



fim, solicitar as Uniões ou Confederações Regionais pessoal para dar cursos, palestras e o que for necessário.

Artigo 28º - As chapas serão apresentadas e oficializadas na entidade **AMCLD**, 30 (trinta) dias antes das eleições para o seu competente registro, contendo todos os nomes e respectivos cargos, deixando de serem aceitas as que estejam incompletas.

Artigo 29º - As chapas poderão ser mimeografadas ou impressas.

Artigo 30º - Após as chapas serem apresentadas, aceitas e oficializadas em reunião, o Presidente terá 05 (cinco) dias para encaminhar todo processo eleitoral a União Campinense das Equipes Sociais - UCES, para sua devida organização e fiscalização do pleito, obedecendo o calendário eleitoral que deverá constar o seguinte:

- 1) Ata da Reunião que iniciou o processo de eleição e de todas atas durante o período de eleição;
- 2) Cópia dos Editais de Convocação;
- 3) Modelo das Carteiras de Sócios (se houver);
- 4) Modelo das Fichas de Sócios;
- 5) Cópias de Ofícios e resoluções tomadas pela Comissão;
- 6) Relação dos sócios aptos a votarem;
- 7) Cópia dos afastamentos dos diretores candidatos a reeleição;
- 8) O encaminhamento deverá ser em uma pasta simples, acompanhada de ofício;

Artigo 31º - A eleição será por escrutínio secreto, ficando sujeito a intervenção da União Campinense das Equipes Sociais – UCES, se a entidade, não fizer suas eleições durante o primeiro trimestre de 03 (três) em 03 (três) anos respeitando o Artigo 2º.

Artigo 32º - Só poderão votar os sócios fundadores, efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos, ficando impedidos de votarem os sócios Contribuintes.

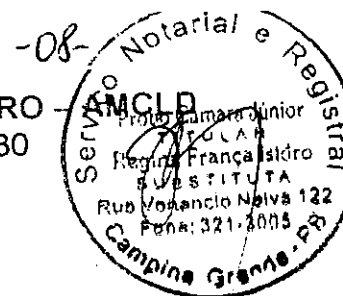
Artigo 33º - Os Sócios fundadores e efetivos, que tenha recebido, o título de sócio benemérito, poderão votar e ser votados, pois para estes o título recebido, não altera a condição anterior, permanecendo o direito de participação.

Artigo 34º - Poderão votar também os Sócios maiores de 16 anos e os analfabetos, estes não poderão ser candidatos a cargos de diretoria, podendo os de 16 anos, assumiram departamentos, desde que não sejam analfabetos.

Artigo 35º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, poderão ser candidatos a reeleição da **AMCLD**; sem no entanto se afastarem de suas funções até 30 dias antes do pleito.

Artigo 36º - A diretoria da **AMCLD**, fica obrigada a fornecer a Comissão eleitoral, todas informações solicitadas relativas ao processo de eleição.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO
Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230
Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



Artigo 37º - Fica a **AMCLD**, proibida de associar pessoas com data inferior a noventa dias antes das eleições, sob pena de anulação do pleito.

Artigo 38º - No dia e hora marcada para eleição, a mesma será realizada com ou sem candidato, respeitadas as disposições estatutárias, neste caso todos os sócios serão candidatos.

Artigo 39º - Os Trabalhos da eleição da **AMCLD**, serão presididas por uma Comissão Eleitoral, composta de 05 (cinco) membros, eleita em Assembléia Geral Extraordinária, 90 dias antes do Pleito,

Artigo 40º - A Comissão eleitoral, não poderá interferir na administração da **AMCLD**, ficando restrita unicamente ao processo eleitoral.

Artigo 41º - A Comissão eleitoral, deverá cumprir os Estatutos e Regimento Interno da **AMCLD**, fazendo plena divulgação do processo de eleição, fornecendo a qualquer pessoa interessada as informações solicitadas.

Artigo 42º - Serão considerados eleitos aqueles que tiverem maioria simples de votos dos sócios que comparecer para votar.

Artigo 43º - Se houver empate, será eleito o mais idoso, se continuar prevalecerá o mais antigo no quadro social.

Parágrafo Único – Qualquer recurso quanto a validade das eleições, deverá ser apresentada a Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias úteis, tendo a mesma 48 horas após o recebimento para encaminhar União Campinense das Equipes Sociais – UCES, todo o processo acompanhado de parecer da Comissão.

Artigo 44º - A União Campinense das Equipes Sociais – UCES, terá um prazo de 72 (setenta duas) horas após o recebimento, para tomar as medidas cabíveis, podendo convocar as partes para serem ouvidas, inclusive a Comissão Eleitoral se necessário, devendo concluir todo o processo em 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 45º - Em caso de recurso os eleitos ficarão impedidos de tomarem posse até o julgamento do processo, quando a União Campinense das Equipes Sociais – UCES, emitirá ofício autorizando a posse ou determinando um novo pleito.

Artigo 46º - Em caso de irregularidade de algum componente que venha fazer parte de qualquer chapa, em caso rejeição este será substituído, no prazo de até 15 dias antes das eleições, não prejudicando os demais componentes.

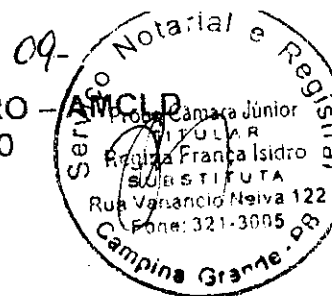
CAPITULO VIII Da Posse

Artigo 47º - Após autorização da União Campinense das Equipes Sociais – UCES, a posse deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias, cabendo a diretoria eleita a escolha

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO - AMCLD

Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230

Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



da data, sendo comunicado a União Campinense das Equipes Sociais – UCES, para que a mesma dê posse aos eleitos.

Artigo 48º - Após 10 (dez) dias da posse da diretoria, salvo motivo de força maior e se algum dos eleitos não tiver assumido o cargo, este será declarado vago, e o Presidente convocará ou outro sócio, que será apresentado a Assembléia Geral para referendium, que aprovado tomará posse no cargo imediatamente;

CAPITULO IX Dos Departamentos

Artigo 49º - A AMCLD, de acordo com as normas criará Departamentos que auxiliem na administração do CD, e favoreça uma melhor consecução das atividades, assim, como determinar a maneira pela qual os mesmos se regerão.

Parágrafo Único – Os Diretores dos diversos departamentos da AMCLD, serão escolhidos e nomeados pelo Presidente, que poderá exonera-los a qualquer tempo, desde que não estejam merecendo a confiança da Diretoria e não estejam satisfazendo as obrigações Estatutárias.

CAPITULO X Dos Sócios

Artigo 50º - Os sócios serão alinhados nas seguintes categorias:

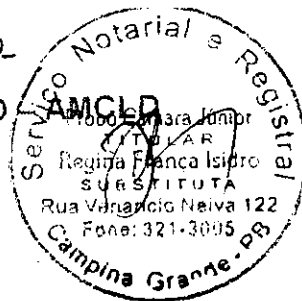
- a) FUNDADORES – Todos aqueles que tomarem parte na Assembléia Geral para formação da entidade;
- b) EFETIVOS – Todos aqueles que foram propostos por um ou mais sócios e aprovados pelo Conselho Fiscal, devendo concordar com o que estabelecem os Estatutos;
- c) CONTRIBUINTES – Os que contribuem financeiramente com a AMCLD, tal contribuição poderá ser temporária ou mensal, esta categoria de sócios não tem direitos a votos e nem podem ser votados;
- d) BENEMÉRITO – Todas as pessoas que hajam prestado relevantes serviços, cujos méritos sejam dignos de reconhecimento da comunidade. Ao sócio benemérito poderá ser conferido o título que poderá ser entregue em reunião ordinária. Tem direito a voz e não a voto; Observando-se o Art 33.

Artigo 51º - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

- 1) Votar e ser votados;
- 2) Propor medidas que tenham, como objetivos o progresso da AMCLD e dos associados;



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO
Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230
Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



- 3) Receber beneficência que possam ser concedidas pela **AMCLD**;
- 4) Freqüentar a sede social, participando das festividades e outras realizações, inclusive assistência a **AMCLD**;
- 5) Assistirem as reuniões ordinárias e extraordinárias, possuírem a carteira social da entidade;
- 6) Propor ao CD, admissão de novos sócios;
- 7) Acatar as decisões do CD, guardando o mais restrito respeito em suas relações com a **AMCLD**, defendendo-a, zelando pelo bom nome perante o público;
- 8) Colaborar com a diretoria, quando lhe for atribuída qualquer obrigação;
- 9) Pagar as contribuições mensais pontualmente;
- 10) Denunciar por escrito a presidência da **AMCLD**, ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de qualquer membro da **AMCLD**, da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal.

CAPITULO XI Das Penalidades

Artigo 52º - Perderá o mandato o membro de CD, que sem motivo justificado não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas do Conselho Diretor ou 04 (quatro) reuniões alternadas de Assembléias Gerais.

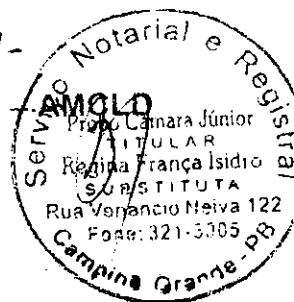
Parágrafo Único – Os membros da **AMCLD**, que exerça mandato e deixar de cumprir este estatuto, será convocado pelo Presidente por escrito o qual dará um prazo de 15 (quinze) dias, para assumirem suas funções, se não atendida a convocação, e não assumirem suas funções serão cassados os mandatos, sendo declarado vago os cargos, sendo comunicado ao CD, e em seguida comunicado a Assembléia Geral, para que sejam feitas as substituições.

Artigo 53º - O Presidente que transgredir os Estatutos, estará passivo de ter seu mandato cassado por desobediência e/ou improbidade administrativa.

Artigo 54º - Qualquer membro da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá denunciar os membros do CD ou do CF, da **AMCLD**, por escrito, fazendo uma minuciosa descrição dos demandos da autoridade, ao Conselho Fiscal, que solicitará aos demais membros da Diretoria, uma reunião com urgência, a fim de tomarem conhecimento e providências com o caso, a qual tomara as seguintes medidas:

- 1) Os 2 (dois) Conselhos se reunirão, e tomarão conhecimento das denúncias apresentadas no documento, quando o Presidente, após aprovação, nomeará uma comissão composta de 03 (três) membros para proceder uma sindicância, sendo o denunciado afastado imediatamente de suas funções;
- 2) Se a denuncia for contra o Presidente, este será afastado, devendo o Vice Presidente assumir suas funções, o qual nomeará uma comissão de sindicância conforme item anterior, a qual terá um prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos;
- 3) Após apuração dos fatos, será feito um relatório, que será examinado pela Diretoria, a qual tomará as providências e em seguida comunicará a Assembléia Geral, para que seja aprovada ou não, as penalidades imposta pela Diretoria;

-11-
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO
Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230
Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



- 4) É assegurado o pleno direito de defesa, a qualquer diretor ou sócio, que for denunciado a responder sindicância.
- 5) Não será permitido ao denunciante, participar de comissão de sindicância, este só poderá ser ouvido pela mesma.

Artigo 55º - Qualquer associado que se conduzir de modo inconveniente, prejudicando assim a harmonia da Associação ou seu bom nome, a primeira vez será admoestado em reunião de Diretoria ou da Assembléia Geral, e em segunda ocasião, será suspenso de seus direitos de sócio, dentro do prazo que varia de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, e na terceira falta grave poderá ser julgado de CD, e expulso dos quadros de sócio da entidade.

CAPITULO XII Dos Regimes Econômicos e Financeiros.

Artigo 56º - Constituem-se fontes de rendas da Associação:

- 1) As contribuições mensais dos Associados, fixadas em reunião de Assembléia Geral (AG) anualmente;
- 2) Donativos de qualquer natureza;
- 3) O produto de festividades providas pela Associação;
- 4) Subvenção de entidades particulares e oficiais
- 5) Qualquer rendimento de forma lícita.

Artigo 57º - A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para decidir sobre o assunto com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Parágrafo Único – Caso a maioria de 2/3 (dois terços) dos integrantes não seja alcançada para formar o quorum mínimo da reunião extraordinária, será convocada outra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 58º - A proposta de dissolução só será aprovada pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Artigo 59º - Será motivo de dissolução a ser levada a Assembléia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 45 e seu Parágrafo único deste Estatuto, quando a Associação tiver um número inferior a 12 (doze) sócios.

Artigo 60º - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será destinando em prol de uma instituição que tenha os mesmos objetivos ou semelhantes, e que seja devidamente cadastrada no Conselho Nacional de Serviço Social. (CNSS).

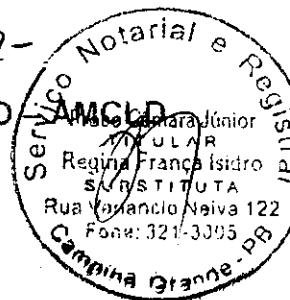
Artigo 61º – A Associação não distribui lucros ou dividendos aos seus associados, mantenedores ou diretores, sob nenhuma forma de pretexto.

-12-

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DE DENTRO

Sede rua: São Geraldo, s/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230

Comunidade Lagoa de Dentro –
Município de Campina Grande – PB
Fundada em, 25 de Março de 2006.



Artigo 62º – Os Estatutos da Associação só poderá ser reformado após 04 (quatro) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados.

Artigo 63º – O ano social da Associação começa no ano civil.

Artigo 64º – A diretoria de dirigentes e solidária em todos atos dela emanada é responsável para com os terceiros, sempre que infringir o estatuto.

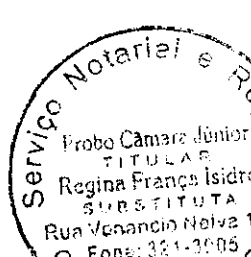
Artigo 65º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Associação em primeira instância e em segunda pela Assembléia Geral.

Artigo 66º – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e registro em cartório, revogado as disposições em contrário.

Campina Grande, 25 de Março de 2006


Manoel Eneas de F. F. L.
Adv. OAB/PB nº. 3510


Solange Silva da Costa
Presidente

	Serviço Notarial e Registral Probo Câmara Júnior TITULAR Regina França Isidro SUBSTITUTA	Reconheço a(s) Firma(s) <u>Solange Silva da Costa, por Semelhança</u> Campina Grande - PB, 09 de 10 de 2006 Em Teste <u>[Signature]</u> da verdade.
---	---	---

Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefex: (83) 321-3005

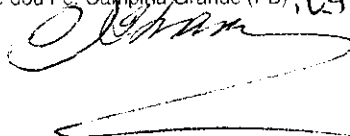
Titular: Probo Câmara Júnior
Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A

16 e registrado sob nº 51.097 no LIVRO A

04 ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé, Campina Grande (PB), 09.10.2006







Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Evertton Silva Costa

PROFISSÃO: Pedreiro ESTADO CIVIL: Solteiro

NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: Rua: Guilherme M. do Nasci-
mento.

NOME: Severino Santos da Souza

PROFISSÃO: Agricultor ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.

NOME: Josefa Maria de Santana M. C. Brito

PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Alves..

NOME: Patrícia Silva Ramos

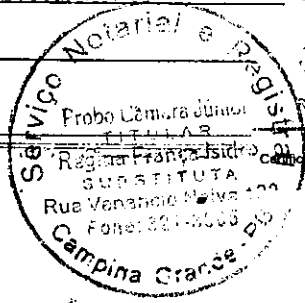
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.

NOME: Cláudia de Santana Silva

PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada

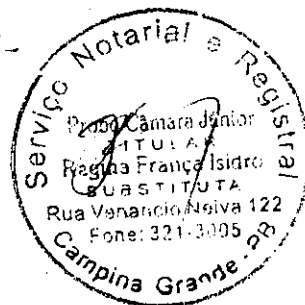
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Alves.



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 3º Grau de Notário
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 53.011-900. Telefone: (31) 321-3605

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE, 19.10.2006



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Marinalva Lima dos Santos

PROFISSÃO: Estudante ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.

NOME: Silva Marcelina de Nascimento

PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento

NOME: Iara Nascimento de Souza

PROFISSÃO: Estudante ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento

NOME: Geni Martins Alves

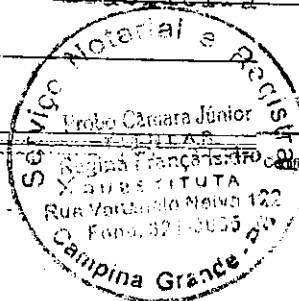
PROFISSÃO: Agricultora ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.

NOME: Maria José Selestino

PROFISSÃO: Agricultora ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Miguel.



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-000 - Telefone: (83) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO

Quando que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE, 19 de 2006

[Assinatura]



Regina Franca Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73) - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

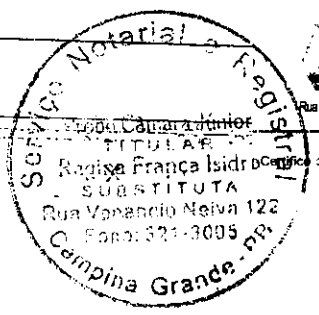
NOME: Ivonete Nunes da Silva
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. de Nascimento

NOME: Silvana Silva Costa
PROFISSÃO: Estudante ESTADO CIVIL: Solteira
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. de Nascimento

NOME: Rosenilda Soares dos Santos
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Alves

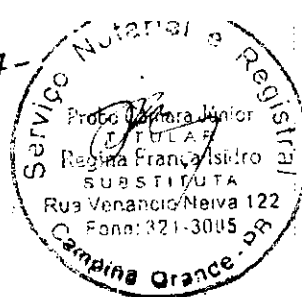
NOME: Vanusa Ferreira dos Santos
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.

NOME: Maria do Patima Pereira
PROFISSÃO: Agricultora ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.



Regina Franca Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venancio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-080 - Telefone: (83) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE
[Assinatura]



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Maria do Socorro Pequeno da Silva

PROFISSÃO: Agricultora ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.

NOME: Maria do Socorro Ferreira

PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento

NOME: Antonio Ramos da Costa

PROFISSÃO: Agricultor ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: João Alves

NOME: Janete Araújo Santos

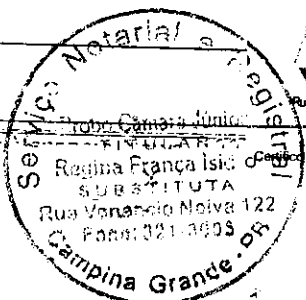
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento

NOME: Maria da Guia dos Santos

PROFISSÃO: Agricultora ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registre-se: de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-000 - Telefone: (83) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO

Que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE, 14 de Maio de 2011

[Handwritten signature]

-18-



Regina Franca Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73) - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

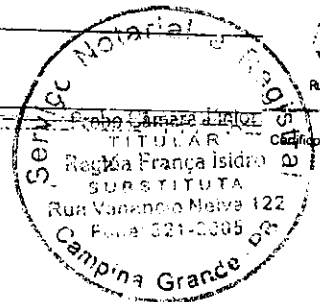
NOME: Maria das Graças Santos
PROFISSÃO: Agricultora ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Miguel.

NOME: Severina Maria da Conceição
PROFISSÃO: Agricultora ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Miguel.

NOME: Maria da Paz Silva de Souza
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo R9/230.

NOME: Sebastião Rodrigues de Souza
PROFISSÃO: Agricultor ESTADO CIVIL: Casado
NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: Guilherme M. da Nascimento.

NOME: Geralda Sales Andrade
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Alves.

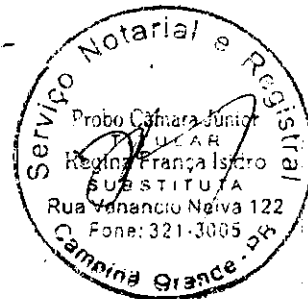


Regina Franca Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Venâncio Meira, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-060 - Telef: (83) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III, do CPC) CAMPINA GRANDE 14.11.2016

[Handwritten signature]



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - I ART. 120 LEI Nº 6.015/73)
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Maria Gorete Silva Aquino

PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casasa

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Alves

NOME: Marilene Feliz dos Santos Silva

PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casasa

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento

NOME: Josineide Souza da Silva

PROFISSÃO: Costureira ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento

NOME: Maria das Dores Lourenço da Silva

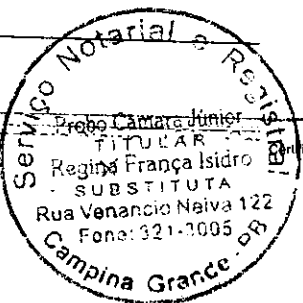
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Miguel.

NOME: Manoel Gomes Barbosa

PROFISSÃO: Agricultor ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: João Miguel.



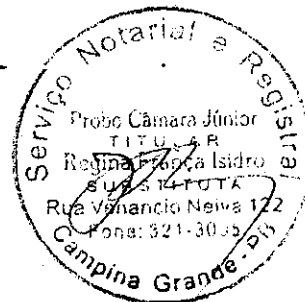
Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Ofício de notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-080 - Telef: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO

Atestico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365, III do CPC) CAMPINA GRANDE, 03.10.2007

[Handwritten Signature]

-20-



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73) - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Francino W. Matos Gomes
PROFISSÃO: Pedreiro ESTADO CIVIL: Casado
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: São Geraldo BR/230.

NOME: Djanira Araújo de Queiroz
PROFISSÃO: Dona de casa ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: João Miguel.

NOME: José Roberto Santos
PROFISSÃO: Pedreiro ESTADO CIVIL: Casado
NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: João Miguel.

NOME: Expedito Agripino Costa
PROFISSÃO: Pedreiro ESTADO CIVIL: Casado
NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento

NOME: Edilton Silva Costa
PROFISSÃO: Auxiliar Laboratório ESTADO CIVIL: Solteiro
NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO: Guilherme M. do Nascimento



Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Vanancio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.000-000 - Telefax (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE, 09.10.2006
Campina Grande, 25 de maio de 2006.

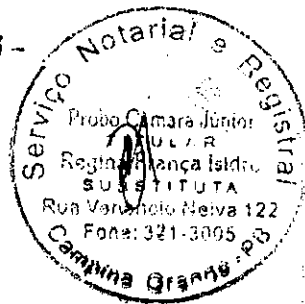
[Handwritten signature]

Edilton Silva da Costa



Região Franca
Isidoro

- 13 -



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 8.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores da Comunidade de Lagoa de Dentro

FUNDO SOCIAL (SE HOUVER): Não há fundo social

FINALIDADE: Promover atividades educativas, culturais, recreativas e sociais.

SEDE: Rua: São Geraldo, S/n (Grupo Escolar Mauro Luna), BR 230 (próvisoria)

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

MODO COMO É ADMINISTRADA: Assembleia (Geral (AG)), Conselho Diretor (CD),
Conselho Fiscal (CF).

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: Presidente.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: Após quatro anos, em Assembleia
Geral, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA
ENTIDADE: () SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: Só será extinta,

quando a Associação tiver número menor de 12. Instituição mesmo objetivo

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (DEFINITIVA OU PROVISÓRIA):

NOME

CARGO

ENDEREÇO

Solange Silva da Costa Presidente Guilherme M. do Nascimento

Melina Ligia Leão Cirne Vice-presidente João Alves

Sonali Silva Costa 1ª Secretária Guilherme M. do Nascimento

Maria Eveline Rodrigues de Souza 2ª Secretária João Miguel

Saverino P. da Silva 1º Tesoureiro São Geraldo

Juarez Gomes de Lima 2º Tesoureiro João Miguel

Maria de Lourdes Costa Conselho Fiscal Guilherme M. do Nascimento

Sônia Maria da Silva Conselho Fiscal

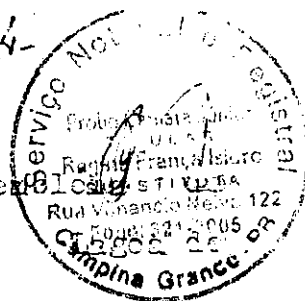
Solange Silva da Costa

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - Paraíba - Fone: (033)-321.3005 - CEP. 59.100-000

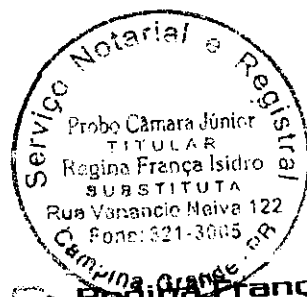
OBSER: CORTESIA NÃO ULTRAPASSAR OS LIMITES DAS LINHAS NA FOLHA DO

-24-

Lista de presença das pessoas que compareceram à assembleia
fundação da Associação dos Moradores da Comunidade de
Dentro AMCLD-realizada em 25/março/2006.



Everton Silva Costa
Severino Santos de Souza
Josefa Mariade Santana M. C.. Brito
Patrícia Silva Ramos
Claudiana de Santana Silva
Marinalva Lima dos Santos
Silva Marcelino de Nascimento
Iara Nascimento de Souza
Geni Martins Alves
Maria José Selestino
Ivonete Nunes da Silva
~~Silvana~~ Silva Costa
Rosenida Soares dos Santos
Vanusa Ferreira dos Santos
Maria de Fátima Pereira
Maria do Socorro Pequeno da Silva
Maria do Socorro Ferreira
Antonio Ramos da Costa
Janete Araújo Santos
Maria da Guia dos Santos
Maria das Graças Santos
Severina Maria da Conceição
Maria da Paz Silva de Souza
Sebastião Rodrigues de Souza
Marilda Sales Andrade
Maria Gorete Silva Aquino
Ene Feliz dos Santos Silva
de Souza da Silva
Dores Lourenço da Silva



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-080 - Telefone: (83) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE, 09.10.2006

[Assinatura]

Manoel Gomes Barbosa

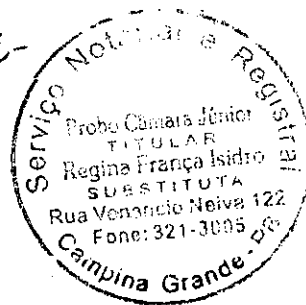
Francino W. Matos Gomes

Djanira Araújo de Queiroz

José Roberto Santos

Exedito Agripino Costa

Elton Silva Costa



Declaro que conferem com o original.

Campina Grande, 25/março/2006.



Exedito Agripino Costa

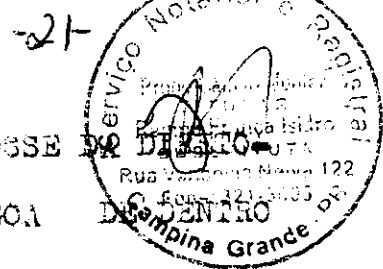
Presidente..

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-080 - Telefax (83) 3321-3005

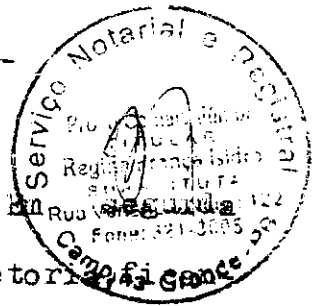
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 34, § 1º do CPC) CAMPINA GRANDE, 25/03/2006.

Regina França Isidro

ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS ELEIÇÃO E POSSE
RIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE LAGOA
AMCLD- FUNDADA EM 25 DE MARÇO DE 2006.



Ao vinte e cinco dias do mês de março do ano civil de dois mil e seis às 19:30 horas, na rua: São Geraldo, S/n (grupo Escolar Mauro Luna), BR230-Comunidade de Lagoa de Dentro-Município de Campina Grande-PB, um grupo de pessoas, reuniram-se, com a finalidade de fundarem uma entidade associativa, para defender os interesses sociais da comunidade, de início a Presidente dos trabalhos Sra Solange Silva da Costa, convidou para fazer parte dos trabalhos a Sra. Sonali Silva Costa, para secretaria os trabalhos, a Sra. Kallina Lihia Lemos, inda com as presenças de: Everton Silva Costa, Severino Santos de Souza, Josefa Maria de Santana M. C. Brito, Patrícia Silva Ramos, Cladiana de Santana Silva, Marinalva Lima dos Santos, Silva Marcelino de Nascimento, Iara Nascimento de Souza, Geni Martins Alves, Maria José Selestino, Ivonete Nunes da Silva, Silvana Silva Costa, Rosenilda Soares dos Santos, Vanusa Ferreira dos Santos Maria de Fátima Pereira, Maria do Socorro Pequeno da Silva, Maria do Socorro Ferreira, Antonio Ramos da Costa, Janete Araújo Santos, Maria da Guia dos Santos, Maria das Graças Santos, Severina Maria da Conceição, Maria da Paz Silva de Souza, Sebastião Rodrigues de Souza, Geralda Sales Andrade, Maria Gorete Silva Aquino, Marilene Felix dos Santos Silva, Josineide Souza da Silva, Maria das Dores Lourenço da Silva, Manoel Gomes Barbosa, Francisco W. Matos Gomes, Djanira Araújo de Queiroz, José Roberto Santos, Expedito Agripino Costa, Elton Silva Costa, em seguida a presidente dos trabalhos, Sra. Solange Silva da Costa, sugeriu o nome para entidade, que após várias discussões, colocado em votação, ficando aprovado a seguintes nome "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO-AMCLD", em seguida a presidente dos trabalhos leu em voz alta os Estatuto, na presença de todos, após a leitura, sendo feito alguns questionamentos, foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os presen-



cado em votação, sendo aprovado por todos os presentes. Foram sugeridos nomes de pessoas para formação da diretoria do ao final a seguinte composição: Presidente: Solange Silva da Costa, Vice-presidente: Kalina Ligia Lemos Cirne, Primeira secretária Sonali Silva Costa, Segunda Secretária Maria Eveline Rodrigues de Souza, Primeira Tesouraria: Severino Pequeno da Silva, segunda tesouraria: Juarez Gomes de Lima e o Conselho Fiscal: Maria de Lourdes Costa, Maria do Socorro Batista Vieira e Sônia Maria da Silva- Titulares, Expedito Agripino Costa, Sebastião Rodrigues de Souza, Benedito Ramos da Silva- Suplentes. Após esta formação foi colocada em votação sendo aprovado por unanimidade, a presidente dos trabalhos, sugeriu que a reunião fosse encerrada, comunicando que a sede provisória da entidade será na rua: São Geraldo, s/n (Grupo Mauro Luna BR/230-na mesma Comunidade-neste município de Campina Grande -PB, todos concordaram em seguida a presidente determinou a posse da diretoria recém formada, para exercerem seus mandatos de 25 de março de 2006 à 24 de março de 2009, ficando marcada desde já as próximas eleições, para o primeiro trimestre de 2009, obedecendo o que determina os estatuto desta entidade. Nada mais tendo a declarar a Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim Secretária dos trabalhos, Sonali Silva Costa, pela Presidente: Solange Silva da Costa e demais presentes. Campina Grande, 25 de Março de 2006. Sonali Silva Costa

Solange Silva da Costa
Presidente.

Everton Silva Costa

Severino Santos de Souza

Josefa Maria de Santana M. C. Brito

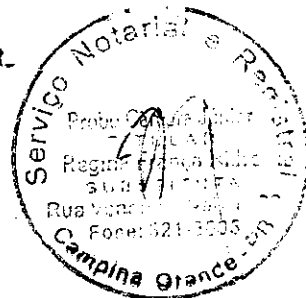
Patrícia Silva Ramos

Claudiana de Santana Silva

Marinalva Lima dos Santos

Silva Marcelino de Nascimento

23-
Iara Nascimento de Souza
Geni Martins Alves
Maria José Selestino
Ivonete Nunes da Silva
Silvana Silva Costa
Rosenida Soares dos Santos
Vanusa Ferreira dos Santos
Maria de Fátima Pereira
Maria do Socorro Pequeno da Silva
Maria do Socorro Ferreira
Antonio Ramos da Costa
Janete Araújo Santos
Maria da Guia dos Santos
Maria das Graças Santos
Severina Maria da Conceição
Maria da Paz Silva de Souza
Sebastião Rodrigues de Souza
Geralda Sales Andrade
Maria Gorete Silva Aquino
Marilene Felix dos Santos Silva
Josineide Souza da Silva
Maria das Dores Lourenço da Silva
Manoel Gomes Barbosa
Francino W. Matos Gomes
Djanira Araújo de Queiroz
José Roberto Santos
Exedito Agripino Costa
Elton Silva Costa



Declaro, que as vias conferem com original lavrado em livro próprio.

Campina Grande, 25 de março de 2006.

Sérgio Silva de Costa SRA
Presidente.